

## EIXO 5 - Governação e capacitação institucional

### REGULAMENTO ESPECÍFICO: PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (PCI)

### CONVITE PÚBLICO N.º 3

**Modalidade:** “*Programas de acção, envolvendo um conjunto integrado de pré-candidaturas de projectos que concorrem para objectivos comuns e que são temática, temporal e/ou territorialmente coerentes*”.

Nos termos do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional (PCI)”, alínea a) do ponto 1 do Artigo 11º, está prevista a possibilidade de apresentação de candidaturas na modalidade de “*Programas de acção, envolvendo um conjunto integrado de pré-candidaturas de projectos que concorrem para objectivos comuns e que são temática, temporal e/ou territorialmente coerentes*” através de Convite Público da Autoridade de Gestão.

O presente Convite Público que é divulgado através do sítio da internet do INALENTEJO - Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013 em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren/](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren/) e do sítio do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)) prevê a possibilidade de financiamento de candidaturas que estejam em conformidade com o Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional (PCI)” e que se enquadrem nas tipologias e nos domínios previstos no ponto 2 do presente convite.

Desdobra-se nas seguintes fases:

1ª Fase: Apresentação de *Programa de Acção* - constituído por um conjunto integrado de pré-candidaturas de projectos que concorram para objectivos comuns e que sejam temática, temporal e/ou territorialmente coerentes.

Integrado no processo de análise e decisão do Plano de Acção, poderá ter lugar um processo negocial entre a Autoridade de Gestão e a entidade líder da parceria, no que respeita às pré-candidaturas visando a definição dos termos em que, em caso de aprovação do Plano de Acção em que se integram, deverão ser apresentadas a respectivas candidaturas na fase seguinte.

2ª Fase: Apresentação das candidaturas enquadradas no Programa de Acção previamente aprovado em contínuo.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (INALENTEJO) torna público o convite, definido nos seguintes termos:

## 1. Objectivos

O Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” visa, designadamente, apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais, tendo em vista, designadamente o exercício de funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação sócio-económica, promoção da Região e dos seus produtos e cooperação inter-institucional e inter-regional bem como, a potenciação, ao nível regional, da aplicação da generalidade dos instrumentos de financiamento nacionais e comunitários.

## 2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Convite Público, de acordo com o artigo 4.º do Regulamento Específico PCI, são apoiadas as operações que visem:

- a) a preparação de parcerias estratégicas para a implementação de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento territorial,
- b) a promoção de projectos inovadores com elevado efeito demonstrativo e que, simultaneamente, permitam a densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento em exercício de funções;

e incidam nos seguintes domínios:

- ✓ prospectiva e planeamento;
- ✓ informação de apoio ao desenvolvimento;
- ✓ dinamização turística;
- ✓ promoção dos produtos regionais ou de fileiras produtivas;
- ✓ valorização do património, cultura e artesanato;
- ✓ cooperação e promoção externa;
- ✓ promoção e produção de conteúdos regionais

## 3. Beneficiários

Serão consideradas entidades beneficiárias as seguintes entidades previstas no Artigo 5º, alíneas c), d), e) e f) do Regulamento Específico, nomeadamente:

- Agências de Desenvolvimento Regional;
- Organismos da Administração Pública Central directa ou indirecta;
- Outras entidades públicas;
- Outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos.

#### 4. Âmbito territorial

O âmbito territorial aplicável ao presente Convite Público corresponde à NUTS II - Alentejo (definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002 de 5 de Novembro).

#### 5. Prazos

- a) O prazo para a apresentação do Programa de Acção decorre entre o dia 12 e Janeiro e o dia 15 de Março de 2010 (até às 17 horas).
- b) O prazo para a apresentação das candidaturas das operações individuais, na sequência da aprovação e selecção do Programa de Acção, decorre durante um ano, contado a partir da data de deliberação da Autoridade de Gestão.
- c) O prazo indicado na alínea anterior poderá ser alargado por decisão da Autoridade de Gestão em função da avaliação do cumprimento dos objectivos dos Programas de Acção aprovados.
- d) Cada operação deve prever uma duração máxima de 24 meses para a respectiva execução, considerando, para o efeito de contagem desse prazo, o período que medeia entre a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da Operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

#### 6. Forma de apresentação das candidaturas

- a) As candidaturas deverão ser submetidas pela Internet através do formulário electrónico específico para Planos de Acção, disponível no sítio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo (<http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren/candidaturas/>) devidamente preenchido e com a documentação anexa indispensável à sua completa instrução.
- b) Para as candidaturas da primeira fase, deverá o promotor líder preencher o formulário “Programas /Planos” e prestar especial atenção no que se refere à documentação que deverá ser remetida em anexo ao formulário, na qual se releva o Programa de Acção, o Protocolo de Parceria, as Fichas de cada pré-candidatura bem como uma descrição por parte do promotor líder do contributo da Programa de Acção que propõe para os critérios e sub-critérios referidos no ponto 11 deste Convite Público.
- c) No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 Mega bytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos em CD-ROM por correio postal registado até à data-limite referida neste

Convite Público para o seguinte endereço:

INALENTEJO 2007.2013 - Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo  
Avenida Arantes e Oliveira, nº 193  
7004-514 Évora

- d) No Anexo A deste Convite Público encontram-se os aspectos que cada Programa de Acção deverá focar.
- e) No Anexo B consta a Ficha da pré-candidatura (a cada pré-candidatura, incluída no Programa de Acção, deverá corresponder uma Ficha).

## 7. Condições de admissão e aceitação

- a) As condições de admissão e aceitação são as estabelecidas nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento do PCI em que as respectivas remissões para os artigos 11.º e 12.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem ser entendidas, respectivamente, como remissões para os artigos 12.º e 13.º da sua revisão aprovada pela CMC do QREN em 18/09/2009, que anula e substitui a versão aprovada em 04/10/2007.
- b) A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do Formulário de Candidatura, bem como através da apresentação da documentação mencionada no seu Anexo e a exigida neste Convite.

## 8. Calendário de análise e decisão

- a) Para a primeira fase, a proposta de decisão relativa ao Programa de Acção deverá ocorrer até ao dia 7 de Junho de 2010. A comunicação da proposta de decisão será efectuada junto dos promotores até 5 (cinco) dias úteis após a tomada de decisão correspondente.
- b) Para a segunda fase, a proposta de decisão de financiamento de cada uma das operações deve ser efectuada até 45 dias úteis após a entrada da candidatura no sistema de informação do INALENTEJO. A comunicação da proposta de decisão será efectuada junto dos promotores até 5 (cinco) dias úteis após a tomada de decisão correspondente.
- c) A Autoridade de Gestão do INALENTEJO poderá solicitar esclarecimentos / elementos de informação adicionais aos promotores, que deverão responder no prazo então indicado.
- d) O procedimento referido na alínea anterior suspende a contagem do prazo para a análise das candidaturas, e conseqüentemente, o prazo para comunicação da proposta de decisão.



## 9. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A entidade interveniente no processo de análise e decisão é a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

A Autoridade de Gestão poderá ainda promover a articulação com outras entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para obtenção de apoio e/ou emissão de parecer técnico especializado.

## 10. Financiamento das operações e Dotação orçamental

- a) A taxa de co-financiamento FEDER das despesas elegíveis de cada operação é de 60%.
- b) A dotação orçamental indicativa afecta ao presente Convite é de 1.500.000 euros (um milhão e quinhentos mil euros) FEDER.
- c) À selecção de um Programa de Acção corresponde a afectação indicativa do correspondente montante financeiro para financiamento das pré-candidaturas nele identificadas.
- d) A selecção de um Programa de Acção dá origem a um Protocolo de Financiamento a celebrar entre a Autoridade de Gestão e os parceiros envolvidos, representados pela entidade líder.
- e) O Protocolo de Financiamento deverá estabelecer, nomeadamente:
  - i) Os objectivos e as metas a atingir;
  - ii) Os projectos a realizar, a respectiva programação financeira, as fontes de financiamento, o montante máximo de fundos comunitários a mobilizar e a margem de ajustamento no momento de aprovação dos projectos relativamente aos montantes indicados na ficha referida nas alíneas b) e e), do ponto 6;
  - iii) Os beneficiários responsáveis pela execução dos projectos;
  - iv) O modelo de governação da Parceria e a estrutura de gestão do Programa De Acção.

## 11. Metodologia de apuramento do mérito do Programa de Acção

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos Programas de Acção é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,40A + 0,20B + 0,40C$$

em que:

$$A = 0,10A1 + 0,15A2 + 0,15A3 + 0,15A4 + 0,10A5 + 0,20A6 + 0,15A7 + 0,05A8$$



$$B = 0,20B1 + 0,20B2 + 0,30B3 + 0,30B4$$

$$C = 0,40C1 + 0,20C2 + 0,40C3$$

sendo cada critério ponderado em função dos seguintes sub-critérios:

A = Avaliação dos Programas de Acção

A1 = os níveis de integração e coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico sintético efectuado;

A2 = a coerência interna dos Programas de Acção

A3 = a pertinência e exequibilidade das metas assumidas;

A4 = as condições de durabilidade dos resultados após a conclusão;

A5 = a articulação com outros instrumentos de financiamento;

A6 = a inovação e efeito demonstrativo;

A7 = a credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos;

A8 = relação custo-benefício dos Programas de Acção.

B = Avaliação do(s) Beneficiário(s)

B1 = experiência;

B2 = de capacidade técnica, financeira e de gestão;

B3 = de adequação institucional do modelo de governação;

B4 = constituição ou reforço de parcerias.

C = Impacto regional dos Programas de Acção

C1 = contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking";

C2 = âmbito territorial;

C3 = contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Serão objecto de hierarquização os Programas de Acção que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 3.

## 12. Divulgação e informação complementar

O presente Convite e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo (<http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren>).

Évora, 11 de Janeiro de 2010

Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo

Maria Leal Monteiro



**EIXO 5 - Governação e capacitação institucional -REGULAMENTO ESPECÍFICO:  
PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (PCI)  
CONVITE PÚBLICO N.º 3**

## Anexo A

### PROGRAMA DE ACÇÃO

- 1) Um Programa de Acção diz respeito a operações que concorrem para objectivos comuns no que concerne à promoção da Região Alentejo e que sejam temática, temporal e/ou territorialmente coerentes;
- 2) Um Programa de Acção, terá de envolver no mínimo 2 parceiros enquanto responsáveis pelas pré-candidaturas, só podendo participar na parceria entidades com efectivo compromisso ao nível das operações enquadradas pelo Programa;
- 3) Entende-se por “Parceria” um processo formal de cooperação entre entidades que se propõem elaborar e implementar um Programa de Acção.
- 4) Uma “Parceria” envolve um parceiro líder a quem cabe tomar a iniciativa de estruturar a parceria, coordenar a preparação do Programa de Acção e ser seu promotor e outros parceiros igualmente previstos como entidades beneficiárias.
- 5) Para além da participação na elaboração do Programa de Acção e do compromisso com o conjunto dos seus objectivos, cada parceiro deverá dar um contributo concreto e relevante para a sua execução.
- 6) Na parceria deverá ser indicado um único parceiro que faça o elo de ligação entre a Autoridade de Gestão e aquela mesma parceria (parceiro líder) e que é obrigatoriamente o promotor do Programa de Acção.
- 7) A preparação do Programa de Acção deve culminar com a formalização de um Protocolo único de Parceria estabelecido entre os parceiros que identifique as respectivas responsabilidades e o compromisso de cada parceiro com os objectivos e metas a atingir.
- 8) Um Programa de Acção deve ser plurianual e integrado, articulando de forma equilibrada uma visão regional e supra-municipal.
- 9) O horizonte temporal de execução do Programa de Acção é de 3 anos.
- 10) O Programa de Acção deve conter:



- a) A delimitação da área geográfica de intervenção;
  - b) Um diagnóstico prospectivo da área de intervenção e sua contextualização na visão estratégica de desenvolvimento regional;
  - c) A análise dos resultados de anteriores intervenções nas mesmas áreas temáticas;
  - d) A descrição geral da estratégia integrada de desenvolvimento, com definição de objectivos e prioridades de intervenção;
  - e) A descrição das pré-candidaturas identificando a entidade responsável pelo seu arranque e execução, o custo, as fontes de financiamento e o prazo de execução, justificando a sua pertinência e coerência face à estratégia de desenvolvimento cuja informação mínima é a que decorre do preenchimento de uma ficha por pré-candidatura (Ver Anexo B deste Aviso)
  - f) A fundamentação da consistência interna do conjunto de projectos a desenvolver face à estratégia;
  - g) A fundamentação da coerência territorial dos projectos;
  - h) A análise genérica do impacto potencial (sócio-económico) da operação, consubstanciada por objectivos específicos e resultados esperados com a implementação da estratégia;
  - i) A fixação de metas de realização e de resultados, tendo por referência indicadores a estabelecer;
  - j) Um plano de monitorização do Programa de Acção e do funcionamento da Parceria que considere, em particular, o desempenho e o relacionamento dos diversos actores;
  - k) O modelo de governação da parceria, descrevendo a composição, as condições e as formas de participação de cada entidade envolvida;
  - l) A descrição da estrutura de gestão do Programa de Acção, com indicação do corpo técnico e das fontes de financiamento para o seu funcionamento;
  - m) A explicitação de como o Programa de Acção concorre para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- 11) Em anexo ao Programa de Acção deverá ser apresentada a descrição por parte do promotor líder do contributo do Programa de Acção que propõe para os critérios e sub-critérios referidos no ponto 12 do Convite Público.

**EIXO 5 - Governação e capacitação institucional -REGULAMENTO ESPECÍFICO:  
PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (PCI)  
CONVITE PÚBLICO N.º 3**

**Anexo B**

Fichas de pré-candidatura

(modelo em Excel)

